

LEI Nº 30/85

Autoriza dotações de materiais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faça saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir materiais de construção num montante de até CR\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), que serão doados para a continuação e ampliação da Obra do Fórum desta Comarca.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação consignada no orçamento vigente, podendo o Executivo Municipal, se necessário, suplementá-la por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (13) treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985).




Welton Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Cont...